

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 10/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de São Valério do Sul Edital de Pregão nº 010/2022 Tipo de julgamento: menor preço por item Processo nº 022/2022

Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Cabos PP e Caixas d' água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Idilio Jose Speroni, brasileiro, casado, CPF n° 462.041.990-72, Carteira de Identidade n° 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS no uso de suas atribuições, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.355/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação susidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para o fornecimento de cabos PP e caixas d'água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a autorização de fornecimento que constara a quantidade de cada item, em local indicado na autorização.

1.2 DOS ANEXOS:

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII Modelo de Proposta

Anexo IX Ata de Registro de Preços;

Anexo X Minuta de Contrato

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, CNPJ, Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, CNPJ, Telefone)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **24/03/2022**, às **09:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):
 - a) RG (Carteira de Identidade).
- **b)** Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.
- c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).
- **d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, **fora do envelope** nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO VI), contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

b) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do representante legal ou do responsável técnico (contador ou técnico em contabilidade com CRC) que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP (ANEXO VII) ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.4.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada pelo Representante Legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Obs. 1: Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da comprovação de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar dos demais atos do certame, considerando ser esta licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014.

Obs. 3: A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente, no entanto, deverá encaminhar, separadamente aos documentos de proposta e habilitação a "Declaração que cumpre os requisitos de habilitação" e documento comprobatório de enquadramento como ME ou EPP. No entanto, ficará impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Obs. 4 A ausência do contrato social ou documento de identidade não excluirá a empresa do certame, porém o representante ficará impedido de se pronunciar.

Obs 5 Caso possua algum documento que necessite ser autenticado, deverá comparecer no dia anterior, ou no dia da licitação no horário compreendido entre as 07:30h as 08:59h.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** proposta financeira, mencionando a marca individualizada por ítem, o preço unitário objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Poderá ser utilizado o modelo proposto no anexo VIII.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V).
- **7.1.2** Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, deste Edital).
- 7.1.3 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo IV, deste Edital).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social (CND/**INSS**), que consistente na apresentação da Certidão Negativa de Debito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **b)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 (FGTS);
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).
- **7.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, alíneas "a" a "d" deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **7.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.5.3** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.
- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.
- **11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br e no Quadro Mural localizado junto ao Prédio do Centro Administrativo, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Bairro Centro.
- **11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 - DA ENTREGA

- **12.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e emissão de autorização de fornecimento que constara a quantidade de cada item, em local indicado na ordem.
- **12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vendedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.
- **12.3** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - **12.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.
- **13.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/996230931, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **15.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 10 de março de 2022.

Idilio Jose Speroni Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e				
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.				
Em/				
Joao Severo de Lima. OAB 37.603				
Juan Severo de Lima. OAD 37.003				



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

Item	Qtd.	Und	Descrição	R\$ unit (*)	R\$ Total
01	1500	М	Cabo PP sem emenda 2x1,5mm 1kva	3,89	5835,00
02	02	un	Caixa d água 10.000 litros de fibra	4250,00	8500,00
03	02	un	Caixa d água 15.000 litros de fibra	5972,50	11945,00

^(*) Valor de referência com base em pesquisas de mercado

1. DOS ITENS COTADOS

- 1.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no EDITAL № 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **1.2.** Os produtos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.
- **1.3.** O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação.

2 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **2.1.** O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.
- 2.2. Pelo fornecimento dos produtos a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.
- **2.2.1**. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.
- **2.3.** A recusa da adjudicatária em entregar os produtos no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- **2.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

- **2.5.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- **2.6.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1**. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- **3.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.
- **3.3.** A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.

4 - ENTREGA

- **4.1.** A CONTRATADA se obriga a **entregar** os produtos em local indicado na ordem (perímetro urbano do Município), conforme solicitação da comissão, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas.
- **4.2.** Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.
- **4.2.1.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- **4.2.2.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.
- **4.3.** A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado nos itens 4.1 caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- **4.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- **4.5.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Λ	
л	

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

·
A/C. Pregoeiro Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual
sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO
PRESENCIAL nº 010/2022-PMSVS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases
do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa
(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a
redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Cidade, Estado, em de de 2022
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022- REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:	
Prefeitura do Municíp	oio de São Valério do Sul
A/C. Pregoeiro Oficia	I
Edital de Pregão Pro	esencial nº 010/2022 - PMSVS
A empresa,	inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr	, portador da carteira de identidade nºe do CPF
nº, C	DECLARA não ter recebido do Município de São Valeiro do Sul ou de
qualquer outra entida	ade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e
Municipal, SUSPENS	SÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de
contratar com a Adm	ninistração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE
para licitar e ou contr	atar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
	Cidade, Estado, em de de 2022.
	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 010/2022

Prezados	s Senhores,								
					, po	ortador d	lo RG		
abaixo	assinado,	na	qualidade , CNPJ		•		legal ECLARA		
acatará qualificad Edital e DECLAR impeditiv	integralmente ção apenas que demons RA, ainda, pa ros da habilit 2, parágrafo	ões e qual das ptrem i ara to ação 2º, e	estabelecidas lquer decisão proponentes o integral capad odos os fins ou que comp artigo 97 da ade, Estado, e	no Eo que te cidade de di promet Lei nº	venha a senham ater de execut ireito, a in a a idoneid 8.666, de	egão Proser toma ndido às tar o for nexistênce dade da 21 de j	esencial ada pelo s condiçõ necimen ia de fa propon unho de	acima collicitado des est to do atos so ente n	citado e que dor quanto à abelecidas no bem previsto upervenientes os termos do
		Ass	inatura do Re	prese	ntante legal	l da Emp	oresa		
			Nome do re	presei	ntante por E	Extenso			
			CARIMBO I	OO CN	IPJ DA EM	PRESA			



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2022
nome empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V</u>
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(data)

(representante legal)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A:			
Prefeitura do	Município de São Valério do S	ul	
A/C. Pregoeir	o Oficial		
Edital de Pre	gão Presencial nº 010/2022		
Pelo p	presente, declaro (amos) que,	nos termos do art. 4º, V	'II, da lei nº 10.520/2002, a
empresa,	, C	NPJ	, representada por seu
proprietário	Sr		, portador do RG
	, CPF	abaixo assinado	, cumpre plenamente os
requisitos de	habilitação para o PREGÃ	O PRESENCIAL Nº 0	10/2022 , cujo objeto é a
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	cabos e caixas d' água, confori Cidade, Estado, em	de de 20)22.
	Assinatura do Repre	esentante legal da Empre	 ∋sa
	Nome do repre	esentante por Extenso	_



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:			
Prefeitura do Município de São	Valério do Sul		
A/C. Pregoeiro Oficial			
Edital de Pregão Presencial r	nº 010/2022		
Declaro, sob as penas	da lei, sem prejuízo das s	anções e mult	as previstas neste ato
convocatório, que a empre	sa(denominação	da pessoa jurídica)
CNPJ/MF nº	é microempresa	ou empresa d	le pequeno porte, nos
termos do enquadramento pre	visto na Lei Complementar	nº 123, de 14 d	de dezembro de 2006,
alterada pela Lei complemen	tar n.º 147 de 07 de ago	osto de 2014,	cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando a	apta, portanto, a exercer o d	direito de prefer	rência como critério de
desempate no procedimento	licitatório do Pregão Pres	sencial nº 010	/2022, realizado pelo
Município de São Valério do Su	ıl - RS.		
Cidade	, Estado, em de	de 2022.	
Assina	tura do Representante Lega	al da Empresa	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 010/2022 - REGISTRO DE PRECOS

	EDITAL DE I NEGAG I NEGENGIAL II	UIUIZUZZ – KEGIOTKO DET KEĜOO
	MODELO DE	PROPOSTA
Ao Municíp	oio de São Valério do Sul/RS	

CNPJ:

ENDEREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE DE CONTATO:

e-mail:

Item	Qtd.	Und	Descrição	MARCA	R\$ unit	R\$ Total
01	1500	М	Cabo PP sem emenda 2x1,5mm 1kva			
02	02	un	Caixa d água 10.000 litros de fibra			
03	02	un	Caixa d água 15.000 litros de fibra			

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade/RS.	em	de	de 2022

RESPONSÁVEL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2022

Aosdias do mês dede, nas dependências do Setor de
Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de
21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao
resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 10/2022, homologada pelo Senhor
Prefeito Municipal emresolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais
vantajosos, por ítem, observadas as condições do edital que rege o pregão Presencial, aquelas
enunciadas nessa ata e nos itens que seguem:
Item 01: Empresa, CNPJ ,com sede na, endereço
eletrônico, representada nesse ato por seu representante legal, Sr,
portador da cédula de identidade (RG)n.ºe CPF n.º;
Item 02: Empresa, CNPJ ,com sede na, endereço
eletrônico, representada nesse ato por seu representante legal, Sr,
portador da cédula de identidade (RG)n.ºe CPF n.º;
Item 03: Empresa, CNPJ ,com sede na, endereço
eletrônico, representada nesse ato por seu representante legal, Sr,
portador da cédula de identidade (RG)n.ºe CPF n.º;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 10/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item	Qtd.	Und	Descrição	MARCA	R\$ unit	R\$ Total
01	1500	М	Cabo PP sem emenda 2x1,5mm 1kva			
02	02	UN	Caixa d água 10.000 litros de fibra			
03	02	UN	Caixa d água 15.000 litros de fibra			

1. VIGÊNCIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

A presente Ata de Registro de preços vigorará deaa.

2. PREÇO

Pelo	fornecimento	dos	produtos	registrados,	а	Administração	pagará	os	seguintes	valores
unitá	rios:									

Item 01: R\$	()	
Item 02: R\$	()	
Item 03: R\$	()	

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da secretaria municipal da fazenda, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

4. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Presencial n.º 10/2022, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.
- 5.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.
- 5.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário de expediente.
- 5.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sito devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.
- 5.5 A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no ítem 14 do Edital de Pregão Presencial n.º 10/2022.

8. FISCALIZAÇÃO

- **8**.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.
- 8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.
- 8.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

9. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

- 9.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;
- 9.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.
- 9.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

10. FORO

Representante da Empresa.....

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Representante do Sistema	a de Registro de Preços
Representante da Empresa	Representante da Empresa

Representante da Empresa.....

Município de São Valério do Sul......de.....de.....



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Anexo X. Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _		, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNP.					
n°	_, estabelecida na Rua _		, n°	,		, no	
Município de	, neste	ato repres	sentado	pelo	seu	proprietário	
Sr				, poi	rtador	da Carteira	
de Identidade n°	, CPF n° _		, re:	sidente	e e do	miciliado na	
Rua	, n°, no Mun	icípio de			·		

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços /2022, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, Decreto Municipal n.º 1.269/2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de cabos PP e caixas d'água, conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição	MARCA	R\$ unit	R\$ Total
01	1500	М	Cabo PP sem emenda 2x1,5mm 1kva			
02	02	UN	Caixa d água 10.000 litros de fibra			
03	02	UN	Caixa d água 15.000 litros de fibra			



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor será feito conforme cronograma da secretaria municipal da fazenda, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos mediante a autorização de fornecimento que constará a quantidade de cada item, em local indicado na autorização.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- 5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto ou / /20__, a que ocorrer primeiro onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços /2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

ETE	DO	PREFEITO	MUNICPAL	DE	SÃO	VALÉRIO	DO	SUL,	RS,	AOS
S		DE 2022.								
eroni										
ipal										
CONTRATANTE CONTRATADA										
			Testen	nunha	a					
	LIM	4								
O DE										
rídico										
	eroni	S peroni pipal	DE 2022. Deroni Dipal	S DE 2022. peroni sipal TE	DE 2022. Deroni Sipal TE	DE 2022. Deroni Sipal	S DE 2022. peroni sipal TE CONT	S DE 2022. peroni sipal TE CONTRAT	DE 2022. Deroni Sipal TE CONTRATADA	peroni cipal TE CONTRATADA